



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
419

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **30/08/2024** até **03/09/2024** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a Contratação de empresa para o Fornecimento de Discos para 02 (duas) Grades de Tratores, conforme especificações e quantitativos elencados na Tabela abaixo, para Gradio de Terras e Estradas de Responsabilidade do Município, objetivando atender as necessidades deste Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	DISCOS REC 26 X 6X 1.5/8	Pç.	14		
02	DISCOS REC 24 X 6X 1.1/2	Pç.	12		
Valor Total					

OBS: É obrigatório na Apresentação da Proposta identificar a Marca.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **03/09/2024**.

Rio da Conceição – Tocantins, 29 de agosto de 2024.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação

Decreto Nº 001/2024

PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

O FMS DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **30/08/2024** até **03/09/2024** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Gerenciamento de sistema de Informação para aperfeiçoamento dos indicadores do Previne Brasil, para qualificação dos dados do Fundo Municipal de Saúde de Rio da Conceição do Tocantins, conforme demais especificações constantes na Tabela Abaixo.

Descrição dos Serviços:

Item	Discriminação dos Serviços	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Constitui a contratação deste serviço de Gerenciamento de sistema de Informação para aperfeiçoamento dos indicadores do previne Brasil, para qualificação dos dados do Fundo Municipal de Saúde de Rio da Conceição. SERVIÇOS CONTRATADOS - Educação Permanente em Saúde com as Equipes da Atenção Primária. - Acompanhamento e Monitoramento dos Indicadores de Saúde. - Orientação sobre CNES. - Orientação sobre e-Gestor. - Orientação sobre o DIGISUS. - Plano de Saúde RAG e PAS.	04		

	- E-SUS-APS. - Rotina de backup diários. - Alta disponibilidade do ambiente. - Alta largura de banda e baixa latência. - Facilidade para - Rápida recuperação dos dados em caso de falha. - Implantação do sistema e-sus APS nas demais unidades de saúde da atenção Secundária e urgência) com geração do BPA Magnético. - Gerenciamento da PPI. - BI (Business intelligence). - Disponibilidade de Painéis para monitoramento em tempo real. - Produção dos profissionais Individualizado. - Painel de cadastro populacional (captação ponderada). - Visões estruturadas dos indicadores do Previne Brasil.			
	Valor Total			

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias do mês subsequente aos serviços prestados, sendo realizado mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços em depósito bancário na Conta Corrente da/o CONTRATADA/O.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de 03/09/2024.

Rio da Conceição – Tocantins, 29 de agosto de 2024.

José Valdinei L. da Silva

Agente de Contratação

Decreto Nº 001/2024

PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **30/08/2024 até 03/09/2024** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais, conforme especificações e quantitativos elencados na Tabela abaixo, para serem utilizados na Manutenção/Reforma da Ponte do Rio Prata bem como para a Construção/Manutenção do Bueiro do Povoado de Catingueiro, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Madeirite 220x110x12MM	Und.			
02	Carrinho de Mão 3,50x8	Und.			
03	Carrinho de Mão 3,25x8 Galvanizado	Und.			
04	Madeira serrada em Taipas 30 cm	Mt.			
05	Coluna 8,00mm 5/16 5x15x25 C 6 MT	Und.			
06	Prego 17 x 27 1KG	Kg			
07	Madeira serrada em caibro 5x5 cm	Mt.			
	Valor Total				

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **03/09/2024**.

Rio da Conceição – Tocantins, 29 de agosto de 2024.

José Valdinei L. da Silva

Agente de Contratação

Decreto Nº 001/2024

PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos

termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **30/08/2024 até 03/09/2024 interessados poderão** apresentar Proposta de Preços para o **Fornecimento de Materiais/Equipamentos de Informática, conforme demais especificações elencadas na Tabela abaixo, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação deste Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Impressora Multifuncional 432fdn, 40 ppm, Duplex Automático, Rede, Usb.	UND.	02		
02	Transformador 1050 VA BI	UND.	03		
03	Nobreak 700VA BI	UND.	03		
04	Gabinete com Processador Intel Core I3 3420 3.0 ghz, SSD 240 GB, 8GB Memória	UND.	03		
05	Monitor 19.5 Led	UND.	03		
06	Kit Teclado e Mouse USB	UND.	03		
VALOR TOTAL					

OBS: É obrigatório na Apresentação da Proposta identificar a Marca.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **03/09/2024**.

Rio da Conceição – Tocantins, 29 de agosto de 2024.

José Valdinei L. da Silva

Agente de Contratação

Decreto Nº 001/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO

CONTRATADA: H.P. DE FREITAS – CONSULTORIA - ME

CNPJ: 24.048.091/0001-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 090/2024, Dispensa de Licitação Nº 080/2024. Artigo 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI).

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

Descrição dos Serviços	Percentual de Execução	Estimativa de Receita	Vlr. Total da prestação dos Serviços
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI).	19%	300.000,00	57.000,00
VALOR TOTAL			R\$: 57.000,00

DATA DA AUTORIZAÇÃO: Autorizada em 19/07/2024 pela Prefeita Municipal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19/07/2024 até 31/12/2024.

Rio da Conceição – Tocantins, 07 de agosto de 2024.

Edinalva Oliveira Ferreira Ramos

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO

CONTRATADA: C O NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 20.700.295/0001-16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 091/2024, Dispensa de Licitação Nº 081/2024. Artigo 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios de itens com Saldo Esgotados e

não inclusos no Pregão Eletrônico Nº 004/2023, conforme especificações e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio da Conceição, estado do Tocantins para o segundo semestre do ano de 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 50.525,75 (Cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) a ser pago parceladamente conforme a necessidade de pedido do Setor de Compras da prefeitura.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: Autorizada em 23/07/2024 pela Prefeita Municipal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/07/2024 até 31/12/2024.

Rio da Conceição – Tocantins, 07 de agosto de 2024.

Edinalva Oliveira Ferreira Ramos
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 078/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO

CONTRATADA: ASSESSORAR CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 10.580.996/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 088/2024, Dispensa de Licitação Nº 078/2024. Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria contábil Governamental na Elaboração do Projeto da LDO/2024, na Revisão do PPA 2022/2025, bem como Elaboração da LOA/2025, conforme demais especificações constantes no TR – Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pela Contratada, objetivando atender as demandas deste Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins.

VALOR GLOBAL: R\$: **29.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais)** a ser pago após a prestação dos serviços.

DATA: Autorizada pela Prefeita Municipal no dia **01/08/2024**.

Rio da Conceição – Tocantins, 15 de agosto de 2024.

Edinalva Oliveira Ferreira Ramos
Prefeita Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 079/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA

CNPJ: 24.931.635/0001-70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 089/2024, Dispensa de Licitação Nº 079/2024. Artigo 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de Pneus diversos 185/65R15 bem como 175/75R14 para serem utilizados na Frota Oficial de todos os Veículos do FMS, conforme demais especificações e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência, objetivando atender as Demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio da Conceição, Estado do Tocantins.

VALOR GLOBAL: R\$: **9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais)** a ser pago após o fornecimento dos Pneus.

DATA: Autorizada pelo Gestor do FMS no dia **18/07/2024**.

Rio da Conceição – Tocantins, 07 de agosto de 2024.

Emerson Luiz Pova Bezerra
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 082/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GK SERVIÇOS - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 092/2024, Dispensa de

Licitação Nº 082/2024. Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de Serviços de Recarga de Toners diversos, bem como Troca de Cilindro em Toners, conforme todas as especificações e quantitativos elencados no TR - Termo de Referência, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins.

VALOR GLOBAL: R\$: **6.132,00 (Seis mil cento e trinta e dois reais)** a ser pago após a prestação dos serviços.

DATA: Autorizada pelo Gestor do FMS no dia **01/08/2024**.

Rio da Conceição – Tocantins, 07 de agosto de 2024.

Emerson Luiz Pova Bezerra

Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 066 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Institui a “rede interinstitucional para a garantia da aprendizagem riga”, a ser implantada na rede pública municipal de ensino de rio da conceição/to, com vistas a garantir articulação entre a educação e os órgãos que compõe o sistema de garantia de direitos e a rede de proteção dos direitos da criança e dos adolescentes, para garantir cuidados, proteção, serviços básicos fundamentais e bem-estar necessário com vistas a efetivas condições de aprendizagem dos estudantes.

A Prefeita Municipal de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, **EDINALVA FERREIRA DE OLIVEIRA RAMOS**, nos termos do art. 62, V da lei Orgânica do município e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal em seu artigo 227 assegura que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO, que a Lei n.º 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 9.394/96 determina ser a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução n.º 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO, que a LEI n.º 14679/2023 assegura como um dos fundamentos da formação dos profissionais de educação a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio à formação permanente dos profissionais destes, para identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, que a lei n.º 13.935/19 determina que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e

de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

CONSIDERANDO, que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de encaminhamentos e de atendimentos, considerando a escola como potencial porta de entrada de muitas denúncias de casos de violências e os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; sem a superposição de tarefas; com a necessária prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e os protocolos de encaminhamentos de cada caso.

CONSIDERANDO, a atuação do Ministério Público, junto ao município de Rio da Conceição/TO, através do Projeto MP PROTEGE, com a finalidade de assegurar a intersectorialidade na proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, que o município de Rio da Conceição/TO, aderiu à Rede Colaboração TOCANTINS - Projeto Direito (RIGA), cuja finalidade é formar, acompanhar, monitorar a implementação de fluxos intersectoriais que visam fortalecer a rede de proteção e de garantia de direitos dos alunos por meio da atuação da equipe pedagógica e multiprofissional das escolas (assistentes sociais, orientadores educacionais e psicólogos) como possibilidade de ação de trabalho conjunto entre educação, saúde e assistência social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a RIGA - Rede Intersetorial de Garantia da Aprendizagem visando garantir adequada articulação com os órgãos que compõem o Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes com vistas a garantir o direito à educação e à

aprendizagem, a qual terá as seguintes atribuições:

- I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersectorial da educação com Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como a garantia do acesso, inclusão, permanência e aprendizagem de qualidade dos alunos, considerados os princípios de igualdade, inclusão e equidade;
- II. Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
- III. Definir o fluxo de atendimento das violências detectadas no ambiente escolar, observados os seguintes requisitos:
 - a) os atendimentos deverão ser feitos de maneira articulada;
 - b) a superposição de tarefas será evitada;
 - c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
 - d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
 - e) o papel de cada instância ou serviço;
 - f) a necessidade de compartilhamento entre os setores da RIGA, de forma integrada, as informações coletadas junto aos estudantes, aos integrantes da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva e comunitária, por meio de relatórios, conforme o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações e considerando a análise dos respectivos Códigos de Ética de cada segmento profissional;
 - g) Os fluxos devem apontar as obrigações de cada instituição ou órgão envolvido e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima.
- IV. Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersectorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência.

Parágrafo Único. A RIGA possui caráter permanente, deverá se reunir mensalmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art. 2º. Para articulação intersetorial da RIGA, fica constituído o Comitê ou Grupo de Trabalho composto pelos seguintes representantes, titular e suplente, das instituições e órgãos abaixo:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Suzane Almeida de Alencar;
- b) Suplente: Maristela Soares da Silva.

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Titular: Synelba Rodrigues Brito;
- b) Suplente: Andressa Caetano de Sousa.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Emília Cerqueira dos Santos;
- b) Suplente: Leila Maria Reis Oliveira.

IV – Conselho Tutelar:

- a) Titular: Renata Carvalho Mendes;
- b) Suplente: Lurdemária Pereira Rodrigues.

V- CMDCA:

- a) Titular: Divina Sousa Rodrigues;
- b) Suplente: Sandra Oliveira dos Santos.

Parágrafo Único. O representante da Secretaria Municipal de Educação será o responsável pela coordenação das ações da RIGA.

Art. 3º. A participação na RIGA configura atividade de interesse público relevante, não ensejando nenhuma espécie de remuneração.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 067, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre o regimento interno do conselho municipal de meio ambiente – comam de Rio da Conceição e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1. Fica instituído o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente - COMAM de Rio da Conceição/TO, conforme anexo.

Art. 2 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIO DA CONCEIÇÃO/TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

por aclamação. A presidente agradeceu a confiança dos conselheiros que comprometeram a participar na Gestão do Conselho Meio ambiente do município e deu por encerrada a sessão e, todos os membros acima citados devem assinar o documento de posse. Lavra presente ata que após lida e achada em conforme vai assinada pelo Presidente, nada mais havendo a tratar,

Diogenes Pereira Batista
Diogenes Pereira Batista

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Rafael Ribeiro dos Santos
Rafael Ribeiro dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Evaneia Ferreira Lisboa Vieira
Evaneia Ferreira Lisboa Vieira

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Gilvanice Soares da Silva
Gilvanice Soares da Silva Vice - Presidente Conselho
Representante da Secretaria Municipal de Turismo

Marco Assis Borges
Marco Assis Borges

Representante do Instituto Chico Mendes



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dario Pereira Lopes
Dario Pereira Lopes

Representante da Agricultura Familiar

Domingos Rodrigues dos Santos
Domingos Rodrigues dos Santos

Representante da Ascobri

Regiane Bonfim Carvalho Dias
Regiane Bonfim Carvalho Dias

Representante da Associação Comunitária de Desenvolvimento de Rio da Conceição

Pablo Diego
Pablo Diego

Representante dos proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e meios de hospedagem do município

Lidiane Barbosa Dias
Lidiane Barbosa Dias - Presidente Conselho

Representante das Igrejas

Rio Da Conceição -TO, 28 de Agosto de 2024.

AV. TOCANTINS, S/N, CENTRO, CEP 77.300-008, RIO DA CONCEIÇÃO - TO, CNPJ: 19.382.717/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DA CONCEIÇÃO



1

Nº	NOME	CITUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	Final
01	Diana P. de A.	13.982.717/0001-73	Ata de Posse do Conselho	28 de ago de 2024 09:28:09
02	Lidiane Barbosa Dias	11.402.454865-46.88253741W	Ata de Posse do Conselho	28 de ago de 2024 09:28:09
03	Domingos Rodrigues dos Santos	11.402.454865-46.88253741W	Ata de Posse do Conselho	28 de ago de 2024 09:28:09
04	Evaneia Ferreira Lisboa Vieira	11.402.454865-46.88253741W	Ata de Posse do Conselho	28 de ago de 2024 09:28:09
05	Regiane Bonfim Carvalho Dias	11.402.454865-46.88253741W	Ata de Posse do Conselho	28 de ago de 2024 09:28:09
06	Gilvanice Soares da Silva	11.402.454865-46.88253741W	Ata de Posse do Conselho	28 de ago de 2024 09:28:09
07	Marco Assis Borges	11.402.454865-46.88253741W	Ata de Posse do Conselho	28 de ago de 2024 09:28:09
08	Rafael Ribeiro dos Santos	11.402.454865-46.88253741W	Ata de Posse do Conselho	28 de ago de 2024 09:28:09
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				





28 de ago de 2024 09:28:11
11.402459955-16.88253402W
446 Rua dos Poveiros
Rio da Conceição
Tocantins



28 de ago de 2024 09:28:11
11.402459955-16.88253402W
446 Rua dos Poveiros
Rio da Conceição
Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio da Conceição – TO

Aprova o Regimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - Este Regimento Estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla COMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º - O COMMA coordenará todos os programas oficiais articulando e integrando ações com a iniciativa privada, visando o estímulo às atividades que envolvem o Meio Ambiente no município na forma da Lei e das normas dela decorrentes.

CAPÍTULO II



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DA FINALIDADE E DA COMPETENCIA

Art. 2º - O COMMA instituído como órgão colegiado consultivo e deliberativo pela Lei nº 012/2018, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

Parágrafo Único - O suporte técnico será suplementarmente requerido a outros órgãos do Meio Ambiente e entidades envolvidas com programas de proteção, conservação e melhoria das condições ambientais.

Art. 3º - Compete ao COMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do município, Estadual e federal, na forma estabelecida na Lei e neste regimento.

I – Orientar, apoiar, incentivar e acompanhar a execução da Política Ambiental do Município de Rio da Conceição.

II – Apreciar e votar o Plano de Ação da Secretaria do Meio Ambiente e contribuir com a administração Pública municipal no acompanhamento e controle da implementação do Plano Municipal do Meio Ambiente;

III – Prestar apoio técnico e colaborar no desenvolvimento de projetos que tenham por finalidade a promoção de campanhas educativas voltadas para preservação do meio ambiente;

IV – Promover a integração interinstitucional contribuindo com o planejamento, execução e acompanhamento de programas e ações que visem o desenvolvimento da preservação de meio ambiente no município.

V – Editar normas, recomendar, orientar e acompanhar o Poder Público Municipal na gestão dos serviços ambientais respeitando e observando características da realidade local;

VI – Estimular e realizar estudos em colaboração com órgãos e entidades especializadas e propor à Administração Pública Municipal medidas de difusão e amparo a preservação do meio ambiente;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VII - Colaborar na apuração de denúncias de infrações, efetuando vistorias e apurando responsabilidades, encaminhando aos órgãos indicação de medidas para a correção das irregularidades;

VIII – Contribuir para o uso controlado, a proteção e recuperação dos recursos hídricos da flora e da fauna silvestres do município;

IX – Zelar pela gestão ambiental de Rio da Conceição;

X – Divulgar a atuação do COMMA como organismo participativo de controle social e de apoio a gestão municipal do meio ambiente;

XI – Aprovar diretrizes e normas para gestão do FMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XII – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos de FMA;

XIII – Criar Câmaras Técnicas Especializadas e Grupos de Trabalho para analisar assuntos específicos que não possam ser apreciados por todo o conselho;

XIV – Estimular a utilização de mudas de espécies nativas, nobres ou protegidas, ecologicamente adaptadas à região, com a finalidade de recompor a cobertura florestal e proteger os ecossistemas;

XV – Acompanhar projetos de construção de obras e empreendimentos de interesse privado que utilizem os recursos hídricos, minerais, faunísticos e vegetais do município, zelando pela aplicação das normas de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O COMMA será composto por representantes do Poder Público e entidades não-governamentais que tenham afinidades com as questões relacionadas com a preservação do meio ambiente;

I - os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal e devem ser escolhidos entre servidores com disponibilidade para participação e formação, de forma a propiciar uma



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

contribuição efetiva para o exercício das atribuições neste Conselho;

II - os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, através de plenárias específicas e coordenados pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º - Em conformidade com o artigo da Lei nº 012/2018, a representação paritária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA fica assim constituída:

Representantes Governamentais:

- I - Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de turismo.
- V - Um representante do Instituto Chico Mendes ICMBIO.

Entidades não Governamentais:

- I - Um representante da Agricultura Familiar.
- II - Um representante da ASCOBRI.
- III - Um representante da Associação Municipal de Artesãos.
- IV - Um Representante dos proprietários de Restaurantes, bares e Lanchonetes e meios de Hospedagens do município.
- V - um representante das Igrejas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

§ 1º - Para Cada Membro titular do Conselho, do Poder Público e as entidades não governamentais deverão indicar seus respectivos suplentes que terão mandato de dois anos podendo ser reconduzido.

§ 6º - O mandato dos membros titulares e suplentes representantes do Poder Executivo Local coincidirá com o do Prefeito Municipal que os indicará.

§ 7º - O suplente será convocado a assumir o mandato, nos casos de impedimento ou vacância do membro titular.

Art. 6º O conselheiro que de forma injustificada, faltar por 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) sessões alternadas perderá o mandato.

Parágrafo Único - o conselheiro perderá ainda o mandato se por qualquer razão deixar de fazer parte dos quadros da entidade que o indicou.

Art. 7º - Na hipótese de desinteresse ou desativação de qualquer das entidades não governamentais outra entidade será convidada para atuar em seu lugar, sendo que a escolha da entidade substituta deverá ocorrer por decisão da maioria dos conselheiros.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O COMMA tem a seguinte estrutura básica:

- I - Presidência;
- II - Vice-presidência;
- III - secretária Executiva; IV - Plenário.

Art. 9º - O COMMA será presidido pelo presidente titular escolhido por eleição, que será eleito em reunião ordinária, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Parágrafo Único - À eleição ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no "caput" deste artigo.

Art. - 10º Ao Presidente compete:

- I - dirigir os trabalhos do COMMA, convocar e presidir as sessões do plenário;
- II - propor a criação de comissões técnicas e grupos de trabalhos designando seus membros;
- III - dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento; IV - encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário; V - assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- VI - assinar as deliberações de o conselho encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
- VII - designar relatórios para temas examinados pelo COMMA;
- VIII - dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do COMMA;
- IX - estabelecer através de Resolução normas e procedimentos para o funcionamento do COMMA;
- X - convidar pessoas ou entidades para participar sem direito a voto das reuniões de Plenário;
- XI - delegar atribuições de sua competência.

Art. 11º Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o membro mais idoso do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMMA.

Art. 12º - O Plenário é um órgão superior de deliberação do COMMA, constituído na forma do artigo 5º deste Regimento.

Art. 13º - Ao Plenário compete:

- I - propor alterações deste Regimento;
- II - propor, leis, normas, procedimentos e ações destinadas à execução da Política Ambiental do município de Rio da Conceição;
- III - fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a preservação do meio ambiente;
- IV - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades Públicas e privadas de pesquisa e de atividades que visem Desenvolvimento da preservação de meio ambiente no município;
- V - opinar sobre a realização de estudos e projetos públicos ou privados requisitando as entidades envolvidas informações necessárias ao exame da matéria visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
- VI - manter o controle permanente contribuindo com planejamento, execução e acompanhamento de programas e ações que visem o desenvolvimento e a manutenção dos ecossistemas no Município.
- VII - identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua utilização e recuperação;
- VIII - Promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visem à aproximação e ordenamento da preservação da fauna, flora, águas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do município;
- IX - Divulgar o COMMA e atuar no sentido de estimular o desenvolvimento do turismo e a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e as



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

entidades públicas e privadas.

x – Opinar sobre o uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequado a urbanização às exigências do meio ambiente e a preservação dos recursos naturais.

xi – Sugerir a instituição de unidade de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais. Patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

xii- Receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos Municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao poder público as providências cabíveis;

xiii. Propor ao prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação do Meio Ambiente.

Art.15- Compete aos membros do COMMA:

- i. comparecer as reuniões;
- ii. debater a matéria em discussão;
- iii. requerer informações, providências e esclarecimentos ao presidente; IV- apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo fixado;
- v. Votar;
- vi. propor temas e assuntos à deliberação e ação do plenário;
- vii. compor as câmaras técnicas e grupos de trabalho.

Art.16- A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da presidência e do plenário desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referente às atividades de proteção do meio ambiente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art.17- As funções da Secretária Executiva serão assumidas pela Secretária de Meio Ambiente.

Art.18 - Compete à Secretaria Executiva:

- i. Fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMMA nas atividades por ele deliberadas;
- ii. elaborar as atas das reuniões;
- iii. organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMMA;
- iv. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art.19- O COMMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§1º - Haverá uma reunião ordinária mensalmente, em data, local e hora fixados com antecedências de pelo menos 05(cinco) dias, pelo presidente.

§2º - O Plenário do COMMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer câmara técnica.

§3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente com antecedências de no mínimo 02 (dois) dias.

Art.20- Somente haverá reunião do plenário com a presença de um terço dos membros.

Art.21- Poderão participar e ter voz nas reuniões do plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo presidente.

Art.22- As reuniões do plenário serão públicas.

Art.23- As reuniões terão sua pauta preparada pelo presidente, na qual constará necessariamente:

- i. abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

anterior;

ii. leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

iii. deliberações;

iv. informes Gerais; V-

encerramento.

Art.24- A apreciação dos assuntos obedecerá as seguintes etapas:

I- será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;

II- O presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

iii. terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

iv. encerrada a discussão, e estado o assunto suficiente esclarecido, far-se-á a votação.

Parágrafo Único – O Relator será escolhido pelo presidente entre os membros presente na reunião.

Art.25- As deliberações do plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presente, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art.26 - As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participam da reunião que as originaram.

Art.27- As decisões do plenário, depois de assinadas pelo presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art.27- O COMMA deverá aprovar o seu regimento interno por maioria dos seus membros.

Art.28º - As despesas de manutenção do COMMA correrão por conta do FMMA, e dotações específicas da Prefeitura Municipal.

Art.29º - Este Regimento entrará em vigor assim que for assinado pelos seus membros.

Rio da Conceição, em 10 de Agosto de 2024.